



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.701 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a adequação dos vencimentos básicos dos servidores integrante do quadro do magistério Municipal de Arantina ao valor do piso nacional em vigor a partir do ano de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Legislação Municipal, no uso de suas atribuições legais e

"CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que prevê o reajuste anual para o piso nacional do Magistério"

"CONSIDERANDO, que de acordo com os cálculos do Ministério da Educação o reajuste do piso nacional do Magistério será de 7,64%."

"CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, inciso III e art. 34 ambos da Lei Municipal Complementar nº 001 de 10 de março de 2016, caberá ao Município promover a atuação dos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino de acordo com o valor do piso nacional da categoria."

DECRETA:


Art. 1º - Ficam reajustados em 7,64 % (sete vírgula sessenta e quatro por cento), os vencimentos básicos dos profissionais integrantes do quadro do magistério municipal, adequando deste modo os vencimentos da categoria ao piso nacional do magistério em vigor a partir de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura autorizado a adotar as medidas legais necessárias para o fiel cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Arantina, 12 de janeiro de 2017.


Francisco Carlos Ferreira Alves
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 12/01/17
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.


FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES